

Florianópolis, 30 de setembro de 2019.

ASSUNTO: Novas regras para emissão de e-GTA no Programa Novilho Precoce

Nota Técnica N° 60

SGPe N° 4715/2019

Prezados,

Considerando a informatização do Programa Novilho Precoce em desenvolvimento na CIDASC, esclarecemos que, a partir desta data:

1. Para e-GTAs emitidas para abatedouro frigorífico cadastrado no Programa Novilho Precoce, o sistema exibirá a observação “*Produtor cadastrado no Programa Novilho Precoce sob o n° XXXX. N° animais com até 30 meses: YY*”
2. Para que a observação supracitada seja exibida, a e-GTA deverá atender aos seguintes requisitos: origem e destino com homologação ativa no Programa Novilho Precoce, finalidade abate e ao menos um bovívdeo com até 30 meses de idade.
3. Estes animais com até 30 meses deverão ser tipificados no abatedouro frigorífico e os dados incluídos no certificado de tipificação de carcaças, como já é feito. A título de conhecimento, informamos que, em breve, as tipificações serão lançadas pelo próprio tipificador em tela do Sistema de Gestão de Defesa Agropecuária - SIGEN+, eliminando a necessidade de impressão de certificados de tipificação de carcaças.

Atenciosamente,

Flávia Klein

Coordenadora Estadual de Abatedouros Frigoríficos de Ruminantes e Suínos e Programa Novilho Precoce
CIDASC - DEINP

Jader Nones

Gestor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
CIDASC - DEINP